



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL 006/2018

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 313/2009 e Nº 008/2017, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Por força do Parágrafo Único do Art. 47 aplicar-se-á o Decreto Federal Nº 8.538/2015 que " Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal".

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de estrutura para eventos na sede do município de Datas, em comunidades, distritos ou povoados.

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 22/05/2018

Horário: 08:00 horas

Local:

Prefeitura Municipal de Datas
Praça do Divino, nº 10, Centro, Datas/MG
Telefone: (38) 3535-1121
E-mail: licitadatas@gmail.com

Pregoeiro:

Albertino Antônio dos Santos Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

ÍNDICE DO EDITAL

I - PREÂMBULO.....	3
II - DO OBJETO.....	3
III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.....	3
IV - ENTREGA DOS ENVELOPES.....	5
V - DO CREDENCIAMENTO.....	5
VI - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	7
VII - DA HABILITAÇÃO.....	8
7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.....	9
7.11 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 7.10, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8.19. do Título VIII.....	13
VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	17
9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS.....	17
X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO.....	18
XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	18
XII - DAS PENALIDADES.....	18
XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES.....	20
XV– DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	22
XVII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	23
XVIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO.....	24
18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf , e consignamos as seguintes instruções:.....	24
XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	25
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	27
PAL Nº 039/2017 – PP Nº019/2017.....	27
ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL).....	44
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO.....	45
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO.....	46
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL.....	47
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS.....	48
ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	49
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	50
ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	51
ANEXO IX - R E C I B O.....	62



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

- EDITAL DE LICITAÇÃO -

NORMAS

PAL Nº 015/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

I – PREÂMBULO

O Município de Datas- MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Datas, na Praça do Divino, nº 10, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.754.193/0001-79, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria Nº 069/2018, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** - Tipo: **Menor Preço por Lote**, nos termos das Leis Federais Nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 313/2009, Decreto Municipal nº 008/2017 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, para o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de estrutura para eventos na sede do município de Datas, em comunidades, distritos ou povoados, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência**, e solicitação do Departamento Municipal de Cultura, certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

1.1 - ABERTURA

DIA : 22/05/2018

HORA : 08:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Datas/MG, situada a Praça do Divino, nº 10, Centro, Datas/MG.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de estrutura para eventos na sede do município de Datas, em comunidades, distritos ou povoados, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:

3.1.1. atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

3.1.2. tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Datas-MG.

3.4. - Os itens contidos no anexo I deste edital serão utilizados de acordo com a necessidade indicada pelo Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

3.5 - A participação nesta licitação, para os lotes com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é PREFERENCIAL às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparadas (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme determina a Lei 123/2006 e 147/2014.

3.5.1. Excepcionalmente, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Federal Nº 8.538/2015 não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte indicados nos Artigos 47 e 48 da LC 123, quando:

a) não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente; considera-se não vantajosa a contratação quando:

b1) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

b2) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

b3) o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º do Decreto Federal Nº 8538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação”.

4.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA: 22/05/2018

HORA :08:00 horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada a Praça do Divino, nº 10, Centro - Datas/MG.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1. Envelope 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

A/C DO PREGOEIRO: ALBERTINO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

DATA: 22/05/2018 - ÀS 08:00 HORAS.

4.1.2.2. Envelope 2 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

A/C DO PREGOEIRO: ALBERTINO ANTÔNIO DOS SANTOS JÚNIOR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2018

DATA: 22/05/2018 - ÀS 08:00 HORAS

4.2. A Prefeitura Municipal de Datas não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e os seus envelopes de Habilitação e propostas serão devolvidos.

5.5. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, deverá ainda constar a proposta:

6.1.2. Especificações conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.1.4. Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).

6.2 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do **valor unitário e total** para a realização dos serviços.

6.2.1 - O licitante poderá apresentar proposta referente ao(s) LOTE(S) que for(em) de seu interesse, devendo esta(s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto do lote.

6.3 - Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

6.3.1 - O valor proposto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

6.6 - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado com firma reconhecida em cartório, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7 - O Município efetuará a retenção do IRPJ - Imposto de Renda Pessoa Jurídica sobre o faturamento mensal, nos termos da legislação vigente.

6.8 - A simples participação neste certame implica em que:

6.8.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.8.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.

6.8.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.8.3.2 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.8.4. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.8.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.8.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

6.8.7. A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.11 do Título VIII.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ;

7.2.2.2 - inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;

7.2.2.3. Prova de regularidade referente a tributos e Contribuições Federais, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.2.2.4. Prova de regularidade referente a tributos Estaduais, mediante certidão expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.5. Certidão de Regularidade perante o FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.6. Prova de regularidade perante o INSS, mediante certidão expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

7.2.2.7. Prova de regularidade para com a fazenda municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5452, de 1o de maio de 1943. Exigência da LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

- A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>.

-Atenção: Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, a licitante poderá apresentar a certidão de débitos UNIFICADA, a ser extraída através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>.

7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula (cláusula 7), serão apresentados para fins de habilitação:

7.2.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado (em papel timbrado e com a identificação clara do signatário e indicação do cargo que ocupa) comprovando a execução satisfatória dos serviços cotados, indicando o endereço do contratante, de forma a permitir possíveis diligências;

7.2.3.2. Licenciamento Ambiental emitida pela SUPRAM - (apenas para os proponentes do Lote 2 – Banheiros Químicos);

7.2.3.3. Cadastro Técnico Federal junto ao Ibama, comprovando aptidão para destinação de resíduos de esgotos sanitários - (apenas para os proponentes do Lote 2 – Banheiros Químicos);

7.2.3.5. Contrato com Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, devidamente licenciada - (apenas para os proponentes do Lote 2 – Banheiros Químicos);

7.2.3.6. Documentação do veículo (CRLV) que fará a coleta dos efluentes dos sanitários químicos;

7.2.3.7. Certidão de Registro e Quitação da empresa (pessoa jurídica) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU - (apenas para os proponentes do Lote 1);

7.2.3.8. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Engenheiro Civil) e Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (pessoa física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA (Engenheiro Eletricista) - (apenas para os proponentes do Lote 1);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

7.2.3.9. Atestado técnico profissional/operacional de engenheiro elétrico para o sistema de sonorização de grande porte, iluminação de grande porte, gerador e painel de led - (apenas para os proponentes do Lote 1);

7.2.3.10. Atestado técnico profissional/operacional de engenheiro civil para palco, barracas e tendas (apenas para os proponentes do Lote 1);

7.2.3.11. Comprovação que o profissional detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica faz parte do quadro permanente de funcionários da licitante. A comprovação se faz através da carteira de trabalho e previdência social, livro de registro de empregados da empresa, contrato social, no caso de ser sócio da empresa, e contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em cartório - (apenas para os proponentes do Lote 1);

7.2.3.12. Alvará de localização e funcionamento.

7.2.3.13. Declaração de Cadastro no corpo de bombeiros para atividade de comércio e instalação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico - (apenas para os proponentes do Lote 1);

7.2.3.14. Certificado digital de cadastro da empresa do Ministério do Turismo pra infraestrutura de eventos - (Para os proponentes dos Lotes 1 e 2).

7.2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.2.4.1. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de falência ou concordata preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

a.1) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

a.2) Será admitida certidão negativa cível expedida pelo site do Tribunal de Justiça.

7.2.5 - DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo licitante, conforme Anexo VI;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.6.4. O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.6.4.1 - Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.7. Para uso dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto na Clausula 8.17 do presente Edital, caso a documentação de regularidade fiscal apresente alguma restrição.

7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 7.2.2, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

Datas/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.9. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.8. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.10 - Na ausência de documentos constantes do item 7.2.2 , o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

7.10.1 – A Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

7.11 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 7.10, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 8.19. do Título VIII.

VIII - DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(o) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 - Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

c) apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentam proposta alternativa.

e) apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 - O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

8.17.1. A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.

8.17.2. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.3. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19.1. Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.10.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado(s), deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.20.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

8.22. Os licitantes vencedores ficam intimados para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, enviarem **nova proposta** de preços com a adequação dos valores totais dos Itens, proporcionalmente, aos valores unitários dos mesmos, sob pena de desclassificação do Licitante.

IX - DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1. a legitimidade;

9.4.1.2. o interesse de recorrer;

9.4.1.3. a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4. a tempestividade;

9.4.1.5. a forma escrita;

9.4.1.6. a fundamentação;

9.4.1.7. o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Datas (MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

12.1.1 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo indicado neste edital.

12.1.2 - apresentar documentação falsa;

12.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

12.1.4 - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.

12.1.5 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1.6 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

12.1.7 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

12.1.8 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. da Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

12.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Datas. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

12.4 - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no Decreto Nº 313/2009 e Decreto Municipal nº 008/2017 a detentora da ata de registro de preços ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

XIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O setor gerenciador, responsável pelo gerenciamento da ARP, bem como a fiscalização das contratações dela decorrentes, será a Diretoria de Administração/Coordenadoria de Cultura.

13.2 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Coordenadoria de Contratos da Diretoria Administrativa e de Serviços deste Município, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3 - O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor gerenciador.

13.4 - Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor gerenciador, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

13.5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, vedada, neste caso, sua prorrogação.

13.6 - A ARP não obriga a Prefeitura a celebrar o contrato, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

13.7 - O setor gerenciador, com o apoio do Departamento de Compras, avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

13.8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor gerenciador negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

13.9 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor gerenciador, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

13.9.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

13.10 - Cancelados os registros, a Prefeitura poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

13.10.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, A Prefeitura procederá à revogação da ARP, relativamente ao ITEM que restar frustrado.

13.11 - O gestor da ARP deverá realizar o controle dos serviços executados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

13.12 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, A Prefeitura, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei n.o 8.666/93.

XIV - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/LOCAÇÕES

14.1 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

14.2 - O setor gerenciador poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

14.3 - A Prefeitura, tendo como base relatório mensal a ser elaborado pela CONTRATADA, expedirá atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e Poderá ser documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

14.5 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da Prefeitura Municipal, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

14.6 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata/Termo de Referência.

14.7 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da Contratação.

XV- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora em até 3 parcelas, após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.2. DO REAJUSTE

16.2.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

16.2.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Datas para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

16.2.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

16.2.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.2.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Datas, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

16.2.1.5 - Fica facultado ao Município de Datas realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

16.2.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Datas, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

16.2.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.2.1.6.2 - O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.2.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.2.2 - Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro de 2018 e suas subsequentes no ano de 2019.

XVII- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.5. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro Municipal.

XVIII. DO COMBATE A CARTEIS/ CONLUIO

18.1 - O Departamento de Proteção e Defesa Econômica da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça editou a cartilha Combate a Cartéis em Licitações (2008), publicada no site: http://www.comprasnet.gov.br/banner/seguro/Cartilha_Licitacao.pdf, e consignamos as seguintes instruções:

- a. A qualquer cidadão será assegurada intervenção durante o julgamento do leilão para denunciar formação de cartel entre os arrematantes, quando será acolhido o testemunho. o procedimento será então imediatamente REVOGADO para preservar o interesse público, sendo que o procedimento e identificação dos arrematantes serão imediatamente enviados à Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica .
- b. Caso o cidadão ou qualquer arrematante se sinta intimidado, poderá formular denúncia anônima junto a Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica
- c. Endereços para possíveis denúncias:
 - c1) à SDE é por meio do "Clique Denúncia", formulário disponível na página da Secretaria na Internet - www.mj.gov.br/sde.
 - c2) Também é possível contatar a SDE no fax (61) 3226 5772. Por telefone, pode-se contatar a SDE por meio de sua Coordenação Geral de Análise de Infrações no Setor de Compras Públicas nos números (61) 3429 9270 e 3429 3396.
 - c3) Denúncias da existência de um cartel podem ainda ser endereçadas à: Secretaria de Direito Econômico Departamento de Proteção e Defesa Econômica Ministério da Justiça Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 554 Brasília- DF CEP 70064-900
- d. O arrematante intimidado à participar do CONLUIO poderá fazer uso do Programa de Leniência, que é um dos instrumentos mais efetivos no combate aos cartéis, e se caracteriza como espécie de "delação premiada" um membro do cartel denuncia a prática e todos os coautores, apresentando documentos e informações do cartel em troca de imunidade administrativa e criminal. A Lei Brasileira de Defesa da Concorrência reconhece que o interesse dos cidadãos brasileiros de ver desvendados e punidos cartéis supera o interesse de sancionar uma única empresa ou indivíduo que possibilitou a identificação e desmantelamento de todo o cartel e a punição de todos os seus outros membros.

18.2 PENALIDADES VINCULADAS

- a. A apuração e persecução do cartel como crime é atividade da Polícia e dos Ministérios Públicos. Como os fatos considerados ilícitos em ambas as esferas (administrativa e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

criminal) são os mesmos, a SDE trabalha lado a lado com esses órgãos na investigação da prática, com base em convênios e acordos de cooperação, de forma a que a punição aos cartéis seja abrangente e eficaz. Assim, a SDE encaminhará denúncias recebidas de agentes de compras também para os órgãos de investigação criminal e cooperará de forma plena durante todo o processo.

- b. Os cartéis são a mais grave prática anticoncorrencial. Definidos como uma infração administrativa pela Lei de Defesa da Concorrência (Lei n. 8.884/94), os cartéis podem ser sancionados com multas impostas pelo CADE às empresas que variam de 1 a 30 % do faturamento bruto, excluídos os impostos, no ano anterior ao início das investigações. Administradores tidos como responsáveis pela prática anticoncorrencial podem ser multados em quantia que varia entre 10 a 50 % da multa aplicada à empresa. Associações e outras entidades que não participam de atividades empresariais podem ser penalizadas com multas que variam de aproximadamente R\$6mil a R\$6 milhões. Multas em caso de reincidência são dobradas.
- c. Além das multas, a Lei de Defesa da Concorrência prevê outras sanções, tais como a publicação da decisão em jornal de grande circulação às expensas do infrator e a recomendação para que as autoridades fiscais não concedam aos infratores o parcelamento de débitos ou quaisquer outros benefícios. Uma das penalidades mais importantes que o CADE pode aplicar, quando se trata de cartéis em licitações, é a proibição de o infrator participar de licitações por até 5 anos. Trata-se de medida com efeitos semelhantes à declaração de inidoneidade prevista no art. 87, IV, da Lei de Licitações.
- d. Além de ser uma infração administrativa, a prática de cartel também configura crime no Brasil. No que se refere aos cartéis em licitações, esse tipo penal é previsto no art. 90 da Lei de Licitações, o qual prevê detenção de 2 a 4 anos, e multa. A Lei de Crimes contra a Ordem Econômica (Lei n. 8.137/90) prevê ainda que cartel é crime punível com pena de 2 a 5 anos de reclusão ou multa. Para garantir que diretores e administradores sejam punidos criminalmente, a SDE vem incrementando de forma significativa a cooperação com a Polícia Federal, Polícias Cíveis e Ministérios Públicos Federal e Estaduais.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

19.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

- 19.5.** Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.
- 19.6.** A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;
- 19.7.** As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;
- 19.8.** A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;
- 19.9.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 19.10.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00min às 16h00min.
- 19.11.** Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;
- 19.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- 19.13 - O licitante poderá adquirir o edital de licitações impresso ao custo de R\$ 30,00 (trinta reais).**
- 19.13.1 - O pagamento da taxa de retirada de edital deverá ser realizada através da guia de arrecadação municipal, devidamente quitada.**
- 19.14.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Datas, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (38) 3535-1121, no horário de 08:00 às 16:00.

Datas/MG, 07 de maio de 2018

Albertino Antônio dos Santos Júnior

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

PAL Nº 015/2018 - PP Nº 006/2018

1. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de estrutura para eventos na sede do município de Datas, em comunidades, distritos ou povoados.

LOTE I – INFRAESTRUTURA, TENDAS, BARRACAS E OUTROS					
Item	Especificações	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	<p>Locação de palco de Grande Porte. Em teto estilo duas águas, tamanho 12m x 10m, estrutura alumínio Q30; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m², cobertura em lona branca ou translúcida, auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT.</p> <p>Deverá ainda conter: 01 Grid de Q-50 medindo 10x80x06m, asa fly dupla em Q-30, com altura mínima de 12 m do chão, largura mínima de 3m de e profundidade de 2m com capacidade de suportar até 3.000 kg; House Mix Palco (área de serviço) anexada ao palco (coberta), medindo 4x4, 01 House Mix P.A , em Q-30, coberta, 2 andares com escadas de acesso, sendo o primeiro andar (no máximo</p>	Diária	05		

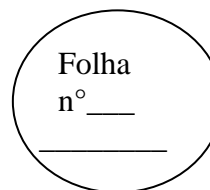


PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	a 20cm do chão) para a mesa de sonorização e o segundo para mesa de iluminação. Medindo: 4 m de frente, 3 m de profundidade e 2,5 m de pé direito; 02 Camarim anexados ao palco com sistema de piso seguindo o mesmo padrão do palco, medindo 5x5 m cada, montados em octanorm, cada um equipado com ar condicionado e tomadas de energia 110 e 220 volts; 08 Praticáveis pantográficos Rosco ou feeling- 2X1 com altura regulável; 01 Escada de acesso ao piso, medindo no mínimo 2m de largura com 02 corrimões e degraus de acordo com as normas do corpo de bombeiros militar de minas gerais;				
02	Locação de palco de Médio Porte: teto estilo duas águas, tamanho 08m x 06m estrutura alumínio Q30; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m ² , cobertura em lona branca ou translúcida, auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT e asas para os 02 fly com no mínimo de 3,20m x 2,20m. 01 House Mix P.A , em Q-30, coberta.	Diária	08		
03	Locação de palco de Médio Porte: teto estilo duas águas, tamanho 06m x 06m estrutura alumínio Q30; mínimo de 2m de altura do chão ao piso do palco, piso com andaimes de ferro, em chapa de madeira de no mínimo 20mm (tamanho correspondente com a cobertura), com capacidade para suporte de até 200 kg/m ² , cobertura em lona branca ou translúcida, auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), deverão ainda, estar em bom estado de	Diária	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

	conservação, não sendo aceitos materiais rasgados, guarda corpo nos locais solicitados com altura mínima de 1,10 m conforme normas da ABNT e asas para os 02 fly com no mínimo de 3,20m x 2,20m. 01 House Mix P.A , em Q-30, coberta –				
04	LOCAÇÃO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, 01 (um) Sistema "Line Array" – P.A, contendo no mínimo: 32 (TRINTA E DUAS) caixas acústicas profissionais com 2 auto - falante cada (16 para cada lado), com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF), para médio graves e médio agudos, com estrutura para Fly, contendo CADA: 02 (dois) alto-falantes de com alta performance para frequência médio graves, com potência de no mínimo 600watts RMS cada e 01 (uma) corneta de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150Watts RMS. 01 (um) sistema de "sub-woofer" contendo no mínimo: 16 (dezesseis) caixas acústicas profissionais, com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos Injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para sub-woofer, ativas, contendo CADA: 01 (um) alto-falante Subwoofer de 18", com alto falantes de alta performance, com potência de no mínimo 1.200watts RMS total; 02 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e/ou termoplástico de alta resistência. Amplificadores de Potência para o sistema descrito anteriormente, contendo no mínimo: 06 (seis) amplificadores stéreo para subgraves com potência de no mínimo 8.000watts RMS com carga de 4KW/h, classe AB, variável H, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 06 (seis) amplificadores stéreo para médio-graves com potência de no mínimo 5.000watts	Diária	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

<p>RMS, com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; 04 (quatro) amplificadores stéreo para médias-altas com potência de no mínimo 4.000watts RMS, com carga de 1,5 KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas. Mesas consoles de mixagens: 01 (uma) Mesa/console para o PA, DIGIDESINGN, faders de 100mm, com (mic/line, ganho, pad 20db, 48v, insert) por canal, mínimo de 24 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados, com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF, ajustável por canal, Phanton Power por canal, 08 (oito) canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de entrada; 01 (um) filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada; Touch-screen na tela; 01 (um) compressor dinâmico em todos os canais de entrada; 01 (um) noise-gate em todos os canais de entrada; Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 (oito) grupos de mute, 08 (oito) controles de DCA, 08 (oito) saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 (uma) saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 (uma) saída master L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas balanceadas. 01 (uma) Mesa/console para o PALCO, Yamaha PM5D, faders de 100mm com (mic/line, ganho, pad 20db, 48v, insert) por canal. Mínimo de 16 mix auxiliares pré/pós fader, balanceados com 04 equalizadores paramétricos com Q variável de 04 bandas LPF e HPF ajustável por canal, Phanton Power por canal, 08 (oito) canais de entradas de linha stéreo, volta de efeitos, 04 bandas de equalização totalmente paramétricas com Q variável em todos os canais de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

<p>entrada. 01 (um) filtro de graves (hi-pass variável), em todos os canais de entrada. Touch-screen na tela, 01 (um) compressor dinâmico em todos os canais de entrada. 01 (um) noise-gate em todos os canais de entrada. Delay dinâmico por canal de entrada e em todas as vias de saída, 08 (oito) grupos de mute, 08 (oito) controles de DCA, 08 (oito) saídas de matrix, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 (uma) saída máster L, C, R, balanceadas e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas, 01 (uma) saída máster L e R, balanceada e com 04 equalizadores paramétricos de 04 bandas balanceadas. Periféricos e processadores: 02 (dois) canais de equalizadores gráficos de 1/3 de oitavas (31 bandas), faders de 100mm com filtros de Q constante, com entradas e saídas balanceadas. 02 (dois) canais de processadores de áudio digitais com 04 vias de entradas e 08 saídas, compatíveis com as caixas acústicas de sub-woofer, graves, médios graves e agudos, contendo: entradas e saídas de sinal balanceadas e AESIBUS, display digital QVGA, filtros de 24db/vº com cortes variáveis, ajustes individuais de níveis de entradas e saídas, ajustes de fase e de micro-delay em cada saída. Sistema de Monitor e Equipamentos: 01 Sistema de sidefill L/R Duplo, com sub/low, mid/low e mid/higt L/R, Line Array composto de no mínimo: 04 (quatro) caixas com 08 (oito) falantes de 18" de alta performance, com potência de no mínimo 1.000w RMS; 04 (quatro) caixas com 08 (oito) falantes de alta performance, com potencia mínima de 600watts; 04 (quatro) driver's com diafragma de titânio de 03" de garganta com corneta de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 100watts RMS; 02 (dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

<p>potência, para funcionamento do sistema de SideFill acima, composto cada um, mínimo de: 04 (quatro) canais de amplificadores, com potência de no mínimo 5.000watts RMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas, para o sub/low; 04 (quatro) canais de amplificadores, com potência de no mínimo 3.000watts RMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/low; 04 (quatro) canais de amplificadores com potência de no mínimo 3.000watts RMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas para o mid/higt e os devidos processadores de áudio digitais, para gerenciamento do sistema. 08 (oito) caixas acústicas modelo EV ou SM400, monitores profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, com no mínimo de 02 vias, ativas ou passivas contendo CADA: 02 (dois) alto-falantes de 12" de alta performance com potência de no mínimo 800wattsRMS total e driver com diafragma de titânio de no mínimo 03", garganta de 2" e cometa de 50x40 de directividade constante, com potência de no mínimo 75wattsRMS, 2 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02 (dois) racks em madeira prensada, tratada (compensado naval ou MDF), para acondicionar os amplificadores de potência, para funcionamento das 08 (oito) caixas acústicas monitoras acima, composto cada um, mínimo de 06 (seis) canais de amplificadores com potência de no mínimo 3.000wattsRMS com carga de 2KW/h, classe AB, com ventilação forçada e entradas balanceadas; e os devidos processadores restantes, se as caixas monitoras forem ativas. 01 (um)</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

<p>sistema de sidedrum (bateria) contendo no mínimo: 02 (duas) caixas acústicas de sub-woofer profissionais com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiber glass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, contendo CADA, 2 (dois) alto-falantes sub-woofer de 18" de alta performance para sub/low, com potência de no mínimo 1.000wattsRMS total, 02 (dois) conectores para painel, fêmea de 04 pólos, de metal e ou termoplástico de alta resistência. 02 (duas) caixas acústicas modelo EV ou SM400, profissional com gabinete em madeira prensada, tratada (compensado naval, MDF) ou materiais compostos (fiberglass, plásticos injetados de alta resistência), pintados com tintas resistentes as intempéries climáticas, para graves, médios e agudos, ativa ou passivas, contendo CADA: 02 (dois) alto-falantes de 12", de alta performance para graves com potência de no mínimo 600wattsRMA, 01 (uma) corneta de 50x40 de directividade constante com driver de diafragma de titânio e garganta de 2", com potência de no mínimo 100watts RMS. 01 (um) woofer de 12" ou 15" para graves com driver de diafragma de titânio 2" com corneta 50x40 de directividade constante, com potência mínima de 75wattsRMS. 01 (um) amplificador de guitarra mod. Roland- jazz chorus. 01 (um) amplificador para contra baixo mod. GK-800, hartke HA-5500 ou Ampeg SVT-4 com caixa de 4x10. 01 (uma) caixa acústica com 04 (quatro) falantes de 12", com 120wattsRMS. 04 (quatro) sub snake – Multicabo específico para transmissão de sinal de áudio balanceado contendo cada: bandeja com 12 (doze) canais de entradas XLR, fêmea de painel com no mínimo 15m de comprimento. 30 (trinta) pedestais grandes, articulados para microfones, com seus devidos cachimbos e</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

<p>em bom estado de funcionamento. 15 (quinze) garras com suportes para microfones, com seus devidos cachimbos em bom estado de funcionamento. 20 (vinte) Direct Box entre ativos e passivos, com: Impedância de entrada: >2dbs; Entrada e Link OUT com conector Jack 1/4" desbalanceado, entrada XLR desbalanceado Saída XLR balanceado, 2 (duas) Chaves atenuadoras: 20dB (podendo atenuar o total de 40dB); Resposta de _ower_ncia: 10Hz a 93 kHz (-3dB); Relação SinaVRuído: -110dBu; Alimentação: Phantom _ower de 18V a 48 V DC, bateria 9V; Suspensão de borracha para isolamento mecânico e elétrico; Chave Ground. 20 (vinte) Microfones Padrão Polar sendo: Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo do microfone, uniforme com a frequência impedância nominal de 150ohms (300ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância; Dinâmico (bobina móvel) Resposta de Frequência 50 a 15.000Hz. 20 Microfones Padrão Polar sendo: Unidirecional (cardióide), simétrico sobre o eixo rotacional do microfone, uniforme com a frequência; Sensibilidade (a 1.000 Hz); Tensão de Circuito Aberto: -56,0dBV / Pa * (1,6mV) * (1 Pa = 94 dB SPL); Impedância nominal de 150ohms (310ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância nominal; Polaridade Pressão positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3. 01 (um) Kit de microfones específicos para drums system, contendo: 07 (sete) microfones específicos para drums system, sendo 05 (cinco) unidirecional (cardióide), frequência impedância nominal de 150ohms (300ohms reais) para conexão a entradas de microfone de baixa impedância, Dinâmico (bobina móvel), Resposta de Frequência 50 a 15.000Hz para bumbo, caixa, tons e surdo; e 02 (dois) microfones tipo condenser, com Impedância de saída (em 1000</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

	Hz), 600ohms Sensibilidade (a 1.000Hz), 48DBV / Pa, mV (4,0), 1 Pascal = 94dB SPL, Sensibilidade Eletromagnética -7DB SPL equivalente (60Hz).				
05	Locação de Sonorização de Médio Porte: som sistema line array- Fly P.A. contendo no mínimo: 16 caixas acústicas; profissionais (08 por lado); contendo cada: 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves com potência de no mínimo 800 watts rms cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com friver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms. 01 - sistema de subwoofer contendo no mínimo: 16 caixas acústicas profissionais, (08 por lado), contendo cada: 01 alto-falantes sub-woofer de 18 ", com alto falantes de alta performance, com potência de no mínimo 1200 watts rms total. 02 Mód. Potencia 10.000 wats (2 oms) (sub Grave) 02 Mód Potencia 6.000 wats (2oms) (médio) 02 Mód. Potencia 5.000 wats (2 oms) (médio - agudo) 02 Mesa digital (48 canais).	Diária	08		
06	Locação de Sonorização de Pequeno Porte: som sistema line array- Fly P.A. contendo no mínimo: 8 caixas acústicas; profissionais (04 por lado); contendo cada: 02 alto falantes de alta performance para frequência médio graves com potência de no mínimo 800 watts rms cada. E 01 (uma) corneta de directividade constante com friver de diafragma de titânio e garganta de mínimo 03" para reprodução de médios e agudos, com potência de no mínimo 150 watts rms. 01 - sistema de subwoofer contendo no mínimo: 16 caixas acústicas profissionais, (04 por lado), contendo cada: 01 alto-falantes sub-woofer de 18 ", com alto falantes de alta performance, com potência de no mínimo 1200 watts rms total. 02 Mód. Potencia 10.000 wats	Diária	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

	(2 oms) (sub Grave) 02 Mód Potencia 6.000 wats (2oms) (médio) 02 Mód. Potencia 5.000 wats (2 oms) (médio – agudo) 02 Mesa digital (32 canais)				
07	<p>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO SOM PEQUENO</p> <p>Prestação de serviço de locação de som de pequeno porte contendo:</p> <p>Mesa de som de no mínimo 08 canais</p> <p>Dois microfones shure sm58</p> <p>Dois pedestais (com garra)</p> <p>Tocador mp3 e cd</p> <p>Periférico completo, com efeito.</p> <p>Cabos necessários para ligação de todo o equipamento</p> <p>02 sub grave com faltantes de 18" ou 15" * 02 triway 12</p> <p>O equipamento deverá estar montado equalizado e os microfones testados (passar o som) uma hora antes do evento.</p>	Diária	08		
08	<p>Locação de Iluminação de Grande Porte: contendo no mínimo, 16 Moving Beam 300, 36 refletores parabólicos em alumínio escovado, com as seguintes características cada: lâmpadas par-64-1000 w – focos 01,02 e 05 ou 110 ou 220 volts, 1000 watts de potência cada, porta filtros focos e gelatinas, a definir conforme o rider técnico das bandas. 32 par led 3wats. 10 refletores elipsoidais com as seguintes características cada: variação de foco de 25u á 50u , 1000 w de potência, porta filtro, jogo de facas de recorte giratórias, íris lâmpada halogêneas 110 ou 220 volts. 06 refletores mini-brut com as seguintes características; mínimo de 06 lâmpadas dwe de 750 watts em cada refletor 110 ou 220 volts 02 band door em cada. 02 canhões seguidores com as seguintes características cada: lâmpada hmi de 1200 watts, 110 ou 220 voltts, 06 filtrosd de cores dicróicos controle de íris, zoom, dimmers e black out tripé de sustentação 52</p>	Diária	05		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

	<p>filtros de cores (gelatinas) de cores específicas para os refletores acima, conforme rider técnico das bandas. 24 lâmpadas par led 3 wats. Controle dmx com mínimo de 48 (quarenta e oito) canais de dimmers, com a seguintes características: 110 ou 220 volts, mínimo de 4000 watts de potência por canal, filtros toroida de ac, sinal de comando digital dmx, endereçamento para sinal dmx, chaves disjuntoras de proteção de entrada e saídas de ac, 01 splitter de sinal dmx com 04 entradas e 16 saídas opto isoladas conectores xlr, 01 console de controle digital com as seguintes características: controle digital dmx, mínimo de 2000 canais dmx, mínimo de 120 efeitos de imagem , mínimo de 15 sub-master para controli de memórias e cenas , contrle simultâneo de moving lights e refletores. 02 máquinas geradoras de fumaça com potência mínima de 3000 watts, com controle dmx abastecidas com líquido específico e acompanhada de 02 ventiladores potentes e silenciosos. 01 sistema de intercom com fio de 04 pontos, composto de, 04 fones auriculares com microfones dinâmicos, tipo head-set 01 kit de varas, torres e garras apropriadas para a instalação dos equipamentos. 02 multi cabos específicos para transmissão de sinal dmx, com conectores conforme conexão entre dimmers e console de controle, com no mínimo de 60 mts de comprimento. 01 cabo de ac trifásico com 50 mts e caparcidade de suportar a carga de energia dos equipamentos acima. 01 sitema de ac com capacidade necessária para suprir os equipamentos acima, com segurança conforme normas abnt.</p>				
9	<p>Sonorização de Linha. Prestação de serviço de locação de som 10 caixas acústicas de poste, compostas de canais amplificadores específicos e necessários ao sistema em linha, instalados; 01 mesa de som de 12 canais; 01 multi</p>	Diária	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

	efeitos; 02 canais de equalizadores; 01 aparelho de DVD player; 02 microfones sem fio; 01 profissional responsável pela operação do sistema.				
10	Locação de Iluminação de médio porte: 12 Refletores par 64, 12 par led 3 wats, 08 moving bem 200 wats e 01 Máquina de Fumaça 3000 wats. 02 Atomic 3000 wats.	Diária	16		
11	Locação de placas de fechamento tamanho 2x10m x 2,10m, com estrutura em chapas galvanizadas com revestimento tipo "B", espessura de 0,50 mm e camada de zinco com 60 a 80 microns, tamanho de 2,10m x 2,10m.	UNID.	200		
12	Locação de portal medindo 6mts x 5mts em estrutura de alumínio em Q30 com sapata e talhas para fixação.	Diária	06		
13	Locação de geradores de 360 kva, Silenciado a 85dB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência, (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor.	Diária	08		
14	Locação de geradores de 180 kva, Silenciado a 85dB, instalado sobre caminhão, com regulador de tensão e frequência, (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, comandados), disjuntor geral tripolar, na tensão de 220volts, abastecido, em conformidade com a legislação em vigor.	Diária	04		
15	EXTINTORES DE INCÊNDIO: Locação, identificação e instalação de extintores conforme projeto previamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	Diária	100		
16	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED: Painel de led de 12m2, 15mm, p6, 01 computador com sistema lins.	Diária	8		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº _____

	Transmissão ao vivo com no mínimo 2 câmeras, filmagem e fotografia e 15 cópias de dvd com capa personalizada. Deverá ser instalado um dia antes do evento para testes.				
17	Tenda 10x10 Tenda padronizada no tamanho 10 x 10m, em estilo chapéu de bruxa, com cobertura cristal (translúcida), fechamento lateral, com calha para escoamento de água, em lona auto-extinguível / anti-chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso.	Diária	4		
18	CONTRATAÇÃO DE BUFFET PARA OS CAMARINS DOS ARTISTAS: Conforme Rider Técnicos ou Contendo no mínimo: Salgados diversos, contendo empadinhas, pasteis, coxinhas, empanados, sanduíches naturais ambos com sabores diversos, incluindo sucos naturais, água mineral com gás e sem gás, frutas, refrigerantes, Energéticos, Cerveja, Wisk, Cachaça. Durante todos os dias do evento.	SERV.	15		
19	Locação de barracas padronizadas no tamanho 3 x 3m, com balcão, na cor branca, cobertura estilo pirâmide, fechamento lateral, em lona auto-extinguível/ anti-chama (não propaga chamas), limpa, sem rasgos, cortes ou perfurações e em perfeitas condições de uso.	Unid.	40		
20	Elaboração, aprovação e execução de projeto de combate a incêndio e pânico junto ao corpo de bombeiros;	SERV.	04		
Valor Total do Lote					
LOTE II – BANHEIROS QUÍMICOS					
01	Locação de SANTÁRIOS QUÍMICOS: Fabricados em polietileno, com caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 227 litros, com assento; suporte para papel higiênico; dimensões mínimas. 230 cm	Diária	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

	<p>de altura X 110 cm de largura X 120 cm de comprimento; com ótimas condições de uso; manutenção diária de forma mecanizada, feita com veículo adaptado com tanque de sucção. A empresa deverá comprovar o descarte dos dejetos dos módulos sanitários, em estação de tratamento de esgoto (ETE). A empresa deverá manter equipe de conservação e higienização das cabines durante todo o evento e sendo indispensável o fornecimento de papel higiênico para os usuários. OBS: Deverá efetuar a higienização dos sanitários e sucção dos dejetos em veículo apropriado 01 vez a cada diária solicitada, devendo ter seu destino final em estação de tratamento (ET) devidamente licenciada. Estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços.</p>				
02	<p>Locação de SANITÁRIOS QUÍMICOS PARA DEFICIENTES. Banheiros químicos para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes): fabricados em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com cobertura translúcida, inclinada, com cavaletes para impedir a entrada da chuva. Porta com 180° de abertura, com mola interna (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas, espaço interno mínimo de 2,4 metros cúbicos. Tranca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado". Caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação para pessoas com necessidades especiais (cadeirantes), dimensões mínimas de 1,57 m de largura X 1,57 m de comprimento X 2,31 m de altura, em estrutura também de polietileno. OBS: Deverá efetuar a higienização dos sanitários e sucção dos dejetos em veículo apropriado 01 vez a cada diária solicitada, devendo ter seu destino final em estação de tratamento (ET) devidamente licenciada. Estar</p>	Diária	70		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

	incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços.				
Valor Total do Lote					
LOTE III – DIVULGAÇÃO, SHOW, DJ, LOCUÇÃO E BRINQUEDOS					
01	Confecção de cartazes no formato f2 em policromia, papel couchet. E colagem nas cidades vizinhas incluindo transporte e alimentação.	Unid.	2000		
02	Contratação de propaganda volante a ser veiculada em automóvel, obedecendo a orientação da Secretaria de Cultura Esporte e Lazer.	Horas	150		
03	Apresentação/show musical regional composta pelos seguintes músicos/instrumentos: 01 contrabaixista, 01 baterista, 01 guitarrista, 01 violonista, 01 tecladista/sanfoneiro e 02 cantores. Banda de comprovada notoriedade regional, para apresentação Incluindo transporte, hotel, alimentação e camarim.	Unid.	08		
04	Apresentação de DJ, Acompanhado de seus equipamentos com 04 moving bem 200, 4 par led, 1 super strobo de 1.500 wats 01 maquina de fumaça. Incluindo transporte, hotel, alimentação e camarim.	Unid.	08		
05	Contratação de 01 (um) locutor/apresentador com notória experiência em apresentação de palco. Incluindo transporte, hotel e alimentação.	Unid.	20		
06	KIT DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS: 02 (duas) camas elásticas 03x03 com proteção nas molas e tela de segurança com escada, 01 quadra de futebol de salão 10x06 mts com proteção lateral em lona inflável e forro de tatame; 01 castelo pula – pula 06x06 mts infláveis; 01 touro mecânico 06 velocidades inversão de giro assento em couro balão inflável com guarda corpo inflável; casa de bolinhas infláveis;	Servi.	04		

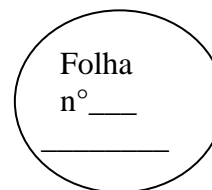


PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	máquina de algodão doce; carrinho de pipocas; escorregador; incluso monitores, transporte, alimentação e hospedagem. Duração do serviço: 06 horas por locação.				
					Valor Total do Lote

• **Observações:**

- Validade da Proposta 60 (sessenta) dias;
- O equipamento acima identificado deverá ser disponibilizado, mediante autorização de serviço, emitida pelo setor de compras no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores ao Evento.
- Deverá ser cotada a locação para todos os eventos durante o período de vigência da ata de registro de preços;
- Os valores deverão ser expressos de forma unitária, bem como com o preço total de cada lote respectivo em moeda corrente com duas casas decimais.
- Deverão estar inclusos no valor da proposta todas as despesas com deslocamento, montagem e mão de obra durante a prestação dos serviços, bem com todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, lucro e seguro.
- Na proposta deverá estar incluída todos os custos de locomoção, hospedagem, alimentação, outras despesas indiretas, bem como a execução de outros serviços correlatos;
- Os serviços deverão ser prestados em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pelo Departamento Municipal de Cultura em conformidade com cada evento.

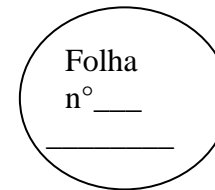


PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- A empresa deverá proceder à montagem e desmontagem de toda infra-estrutura, sendo que toda montagem deverá estar concluída em no máximo 01(um) dia antes do evento.

_____, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Licitante Proponente sob carimbo: _____.

CNPJ: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)	
PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) PREGÃO PRESENCIAL N.º: 006/2018 – PROCESSO N.º: 015/2018	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário(Para Assinatura Do Contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	
OBJETO CONFORME ANEXO I	
OBS:	
Prazo de validade da Proposta	60 dias
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

NOME

Representante Legal da Licitante

(Obs: Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Datas-MG.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial Nº 006/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº 006/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Datas-MG

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 006/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Nº 006/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de estrutura para eventos na sede do município de Datas, em comunidades, distritos ou povoados, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha
nº ____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Datas (MG),

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 006/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2018, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de estrutura para eventos na sede do município de Datas, em comunidades, distritos ou povoados, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que possui máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PREÇOS

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Datas

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 006/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de estrutura para eventos na sede do município de Datas, em comunidades, distritos ou povoados, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexeqüíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

**ANEXO VII -DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Datas-MG.

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial 006/2018

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 006/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

Representante legal da empresa

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial 006/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- () Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- () Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

_____, de de 2018.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

ANEXO IX – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2018

PROCESSO Nº 015/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

Aos _____ do mês de _____ do ano dois mil e dezoito, no Gabinete do Prefeito Municipal, situado à Praça do Divino; n.º 10, Centro, CEP: 39.130-000, a Prefeitura Municipal de Datas - MG, a empresa _____ situada à _____, N.º.____, BAIRRO - Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG- N.º. _____ conforme documento comprobatório, nos termos Decreto Municipal Nº 313/2009, Decreto Municipal nº 008/2017, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante às folhas do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

I – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual contratação de estrutura para eventos na sede do município de Datas, em comunidades, distritos ou povoados.

1.2 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços e dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - Os preços e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro em anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

2.2 - Os valores em anexo serão referência para cálculo e emissão das Ordens de fornecimento/serviço nos termos do Anexo I do edital de Licitações que precede esta Ata de Registro de preços.

2.2.1 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento/prestação de serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

2.3. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, o valor correspondente aos serviços efetivamente realizados.

2.3.13. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas nesta Ata e no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que será comprovada por meio do atestado de inspeção dos serviços a ser expedido pelo Departamento de Cultura.

2.3.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças do MUNICÍPIO em até 3 parcelas, sendo possível negociação, após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, desde que acompanhada da documentação exigida.

2.3.3. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

2.3.4. Caso a CONTRATADA não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao MUNICÍPIO no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

2.3.5. O MUNICÍPIO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos serviços prestados, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

2.3.6. Os pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

2.3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

2.3.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

2.3.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao MUNICÍPIO plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

2.3.10. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Datas, poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser minorados pela Prefeitura Municipal de Datas mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços só serão válidos após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade da mercadoria solicitada, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O prazo máximo para execução do serviço, parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será imediatamente, contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

5.9 - O(s) Técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Datas deverão recusar o recebimento da mercadoria que estiver em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.10 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças do MUNICÍPIO em até 3 parcelas, sendo possível negociação, após a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, desde que acompanhada da documentação exigida.

§ 1º-O pagamento de cada parcela será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 3º - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

§ 4º A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 – Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição do fornecimento da mercadoria;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4- Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.2 - O(s) técnico(s) ou Responsável(eis) da Unidade Requisitante efetuará(ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições das mercadorias. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P., a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser repostada por outra, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

7.2.1. A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DO MUNICÍPIO

8.1 - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE RP

8.1.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

8.1.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.1.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

8.1.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto no Decreto Municipal Nº 008/2017;

8.1.5 - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto Municipal nº 008/2017, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

8.1.6 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

8.1.7. Entregar os ambientes após a execução os eventos, limpos internamente e externamente e aspirados, quando for o caso.

8.1.8. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.1.9. Zelar pela guarda dos equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

8.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos instalados no Município, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento da instalação até a retirada.

8.1.11. Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

8.1.12. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

8.1.13. Comparecer à sede do Município, sempre que solicitado, por meio do Preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

8.1.14. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

8.1.15. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Município.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.2.1. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

8.2.2. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Departamento de compras com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata, publicando trimestralmente os preços registrados.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.2.4. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos/estruturas conforme exigência da secretaria de cultura.

8.2.5. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.2.6. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior a detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

b. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.1.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

9.1.5. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.6 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Datas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Datas. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATÁS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 - Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo portanto fazer uso desta Ata, conforme o Art. 5º do Decreto nº 008/2017.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá a mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº ____

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Nº 008/2017, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:

12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação do PAL nº 015/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão. Fica eleito o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Gonçalo Valdivino Pereira
Prefeito Municipal

Empresa: _____

Nome : _____ RG: _____ Cargo : _____

Testemunhas:

1. (nome)

RG:

2. (nome)

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DATAS

PRAÇA DO DIVINO, Nº10 – TELEFONE: (38) 3535-1121

FAX: (38) 3535-1118

CEP. 39.130.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha

nº _____

ANEXO IX - R E C I B O

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____

TELEFONE: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Datas e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Datas, por meio do fax: 38-3535-1121 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Datas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

_____, _____ de _____ de
2018.